



Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação
Coordenação geral do PRONATEC
Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/IFPR
Processo Seletivo Simplificado n.º 12/2015

A Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação e a Reitoria do Instituto Federal do Paraná, considerando a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Lei n.º 12.816, de 05 de junho de 2013; a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; o Decreto n.º 7.721, de 16 de abril de 2012; a Portaria do MEC n.º 817, de 13 de agosto de 2015; a Resolução n.º 4 – CD/FNDE, de 16 de Março de 2012 do Ministério da Educação; a Resolução n.º 52 do CONSUP/IFPR, de 21 de dezembro de 2011, bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores, tornam público o Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a necessidade de seleção de bolsistas e cadastro de reserva para a função de Professor para atuar junto ao PRONATEC, na modalidade de Educação a Distância - EAD no âmbito do IFPR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais servidores e não servidores do IFPR, para atuarem como Professor Tutor no curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, na modalidade de Educação a Distância pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC no âmbito do IFPR. O programa tem por objetivo potencializar a capacidade de oferta de cursos das redes de educação profissional e tecnológica; a expansão dos cursos técnicos e cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC via EAD. Visa também, a democratização do acesso para contribuir com a formação profissional e o exercício da cidadania, elevação da escolaridade, bem como, estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

1.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos pelos serviços prestados não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.3 Os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC na modalidade EAD, não poderão receber em duplicidade remuneração ou bolsa da mesma rubrica.

1.4 Para exercer a função de Professor, o valor recebido ficará limitado à carga horária de 16

(dezesseis) horas semanais. A validade do Contrato será até a data especificada no ato da assinatura do Termo de Concessão.

1.5 A remuneração aos profissionais que atuarão no curso do PRONATEC, “Bolsa Formação”, na modalidade EAD obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE, e suas alterações, observando as seguintes condições:

I – O número de profissionais e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da “Bolsa Formação” do PRONATEC, conforme o § 1.º do art. 6.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

II - Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades na localidade descrita no **Anexo I** deste edital, sem direito a passagens, diárias ou ajuda de custo de nenhuma ordem.

III - As atribuições e a carga horária dos bolsistas que **são servidores do Instituto Federal do Paraná – IFPR**, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 12.513/2011.

IV – Para servidores do Instituto Federal do Paraná, a bolsa será concedida mediante autorização da chefia a qual servidor está vinculado, seja a direção do *Campus*, Pró-Reitoria e/ou Gabinete do Reitor.

V - É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Lei n.º 12.513/2011, excetuando-se a de professor.

VI – O Termo de Concessão poderá ser cancelado a qualquer momento, após sua assinatura, conforme avaliação realizada pelo Coordenador Geral e/ou Coordenador Adjunto responsáveis pela unidade que o profissional estiver vinculado.

1.6 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista final de resultado em ordem classificatória e ocorrerá conforme a demanda dos cursos ofertados pelo IFPR. Após o período de término do curso e havendo abertura de novos cursos e/ou turmas será convocado o próximo profissional da lista, respeitando a ordem de classificação.

2. DA LOCALIDADE, HORÁRIO, FUNÇÕES E EXIGÊNCIA MÍNIMA.

2.1 O local onde serão desenvolvidas as atividades e exigência mínima para participação deste Processo Seletivo Simplificado está relacionada no **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Atribuições gerais:

- a) O profissional deverá atuar na atividade na qual foi selecionado com profissionalismo e responsabilidade.
- b) O profissional deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões, solicitadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta do Programa, sendo tais participações, condicionantes para a permanência no Programa.
- c) Participar de seminários e capacitações, organizadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta.
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFPR, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento.

3.2 Ao Professor cabe:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes, beneficiários do Programa.
- b) Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo.
- c) Registrar no Sistema a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes.
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos estudantes.
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes.
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes conforme metodologia adotada no EAD e no IFPR.
- g) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.
- h) Entregar o plano de aula antes do início das aulas, para que seja efetuado o Termo de Concessão. Poderá ser solicitado à correção do plano de aula pela Coordenação.
- i) Entregar a documentação relativa ao controle de frequência dos estudantes.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Somente serão aceitas inscrições que comprovem a exigência mínima.
- 4.2 O período para as inscrições será de **30 de setembro de 2015 às 23h e 59 min do dia 14 de outubro de 2015**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.
- 4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.4 A inscrição será realizada por meio eletrônico, através do envio dos documentos listados no item 4.5 para o e-mail: pronatec@ifpr.edu.br. Não será aceita a entrega de documentos ou formulários impressos. Será fornecido aos candidatos número de protocolo de recebimento da inscrição.
- 4.6 Os documentos relacionados abaixo são obrigatórios e devem ser enviados em 1 (um) único arquivo no formato **.pdf**, na ordem solicitada abaixo, para o e-mail pronatec@ifpr.edu.br.

Não será aceita inscrição, na qual a documentação não for enviada em 1 (um) único arquivo.

Não serão aceitas inscrições com documentação faltante.

- a) Requerimento de Inscrição (anexo II deste Processo de Seletivo Simplificado, não será aceito inscrição em requerimento diferente do modelo anexo);
- b) Currículo *Lattes* ou Currículo *Vitae* resumido e atualizado a partir da data de divulgação deste Processo Seletivo Simplificado, com no máximo 4 (quatro) páginas;
- c) Cópia dos comprovantes de titulação para comprovação do cumprimento das exigências mínimas obrigatório;
- d) Cópia dos documentos comprobatórios para a pontuação na análise documental conforme item 6 deste Processo de Seletivo Simplificado
- e) Comprovante de tempo de serviço na área que concorre;
- f) Certificação em qualquer nível de capacitação/formação para atuação como tutor em AVA no formato *Moodle*, com no mínimo 40 horas comprovadas de curso.
- g) Plano de Ensino (Anexo III deste Processo Seletivo Simplificado). O mesmo deverá ser produzido de acordo com a área em que o candidato está concorrendo.
- h) Declaração do setor de recursos humanos, caso seja servidor das esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- i) Para servidores do IFPR deverá apresentar autorização da chefia imediata, para atuar como bolsista do PRONATEC em horário extraordinário às atividades regulares desempenhadas no seu *campus*.

4.7 É vedada a inscrição condicional e não será aceito o envio de documentação posterior ao período de inscrição descrito neste Processo de Seleção Pública Simplificado.

4.8 O candidato terá direito a uma inscrição. Em caso de duas ou mais inscrições será considerada a 1ª (primeira) inscrição recebida.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **Professor** - A seleção será realizada por meio de análise de documentos relacionados no item 4.5 deste Processo Seletivo Simplificado, comprovando a capacidade técnica, formação e experiência profissional necessária para a realização do curso na modalidade EAD, bem como análise do Plano de Ensino (Anexo III). O Plano de Ensino deverá ser proposto para curso ao qual concorre, conforme Guia PRONATEC de Cursos FIC – 3.ª ou 4ª Edição, disponível em pronatec.mec.gov.br. A pontuação da análise do Plano de Ensino, será somada à pontuação obtida pela análise documental indicada nas tabelas 6.1 e 6.2 deste edital.

6 - DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 Da análise Documental – Professor

Titulação	Pontos
Bacharelado em Administração ou áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas);de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos
Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de mestrado na área em que concorre ou em áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas) (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação, limitado a 18 (dezoito) pontos.
Produção científica em cursos técnicos em que concorre ou equivalente (mediante comprovação de certificado de apresentações (oral, poster ou artigo)) .	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 15 (quinze) pontos
Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN) .	05 (cinco) pontos por participação, limitado a 15 (quinze) pontos
Editor ou organizador de livro publicado vinculado ao curso ou curso de Ensino Técnico equivalente (mediante comprovação) com ISBN	04 (quatro) pontos por livro, limitado a 12 (doze) pontos.
Experiência comprovada de, no mínimo, um ano em docência (em qualquer nível de ensino). (mediante comprovação) .	03 (três) pontos por ano, limitado a 9 (nove) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.
Experiência profissional comprovada no âmbito de cursos do PRONATEC (mediante comprovação)	01 (um) ponto por mês, até o limite de 6 (seis) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.

6.2 Da análise do Plano de Ensino

Critérios	Pontos
Adequação e clareza dos objetivos	0-25
Dados essenciais dos conteúdos	0-25
Seleção dos procedimentos didáticos	0-25
Atualidade das informações	0-25
Procedimentos de avaliação de objetivos	0-25
Referências Bibliográficas	0-25

6.3 Para efeito de cálculo, não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações enviadas por e-mail.

6.4 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- b) maior titulação na área objeto do curso PRONATEC;
- d) maior idade.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 A comissão julgadora será designada pelo Pró-Reitor de Extensão Pesquisa e Inovação, a qual fará a análise documental com base no item 4.5, conforme critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Haverá publicação das notas individuais dos candidatos classificados por ordem crescente de classificação.

8.2 Não serão divulgadas as inscrições indeferidas.

Parágrafo Único: Não será disponibilizada ao candidato, a documentação por ele encaminhada à Coordenação Geral do PRONATEC, em nenhuma situação, nem por meio de solicitação de recurso.

9. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Poderá submeter-se ao Processo Seletivo Simplificado o candidato que atender aos critérios especificados:

- a) Ter habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados no ANEXO I.

b) Não ocupar cargo de direção, recebendo CD, conforme item I, Art 3º, da Resolução 52/2011, caso seja servidor do IFPR.

c) Não receber recursos financeiros da mesma rubrica.

9.2 Em conformidade com o art. 9.º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011 e art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012, e suas alterações, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão contemplados com proventos financeiros, durante o período de execução de suas atribuições, conforme o Termo de Concessão.

10. DAS ATIVIDADES, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DO PERÍODO DE ATIVIDADES, DA REMUNERAÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES

10.1 O afastamento do profissional das atividades do “Bolsa Formação” PRONATEC implica no cancelamento da sua remuneração.

10.2 Os nomes, local e horário de trabalho dos profissionais deverão ser fixados em local público no local e na página do PRONATEC no IFPR;

10.3 Os profissionais estarão sujeitos às avaliações realizadas pela Coordenação Geral do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do mesmo no PRONATEC, podendo o Termo de Concessão ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas e ao Programa não estiverem sendo atendidas;

10.4 As atividades, carga horária, valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da Coordenação Geral a substituição ou cancelamento da remuneração;

10.5 Em caso de alteração em qualquer uma das legislações e normativas a Coordenação Geral do PRONATEC procederá às adaptações necessárias de modo a garantir o cumprimento das obrigações legais, sendo que o profissional será comunicado e em caso de não concordância com as adaptações, será realizado seu desligamento do Programa.

10.6 O valor pago para Professor é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) hora, sendo de no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais.

10.7 As atividades dos cursos do PRONATEC do IFPR poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, períodos não previstos no calendário acadêmico do EAD, inclusive períodos de férias letivas do calendário acadêmico do IFPR, ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta do Programa.

10.8 As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

10.9 Conforme §5.º do artigo 14 da Resolução n.º 4 – CD/FNDE, de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de mais que uma atribuição dentre aquelas previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor, desde que mantida a carga horária máxima de 16 (dezesesseis) horas semanais em atividades vinculadas ao “Bolsa Formação”;

10.10 O horário de desempenho das atividades será conforme critério adotados pelo EAD. O IFPR se reserva no direito de efetuar mudanças em dias e horários de aulas do PRONATEC no caso de:

b) Acordo consensual entre o profissional e a Coordenação, em atendimento as suas necessidades de horários, podendo, inclusive, haver atividades aos sábados.

c) Toda alteração de horário deverá ser realizada após aprovação da Coordenação do EAD e do PRONATEC, com devidas justificativas.

10.11 O horário das atividades desenvolvidas pelos profissionais do Pronatec deverá ser fixado em local visível e na página da internet do PRONATEC no IFPR, no endereço www.pronatec.ifpr.edu.br

11. DA CONVOCAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação e localidade de inscrição na qual o candidato foi classificado.

11.2 A remuneração ocorrerá em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do relatório das atividades mensais pela Coordenação Geral.

11.3 Para os profissionais selecionados, que pertencem ao quadro efetivo do Instituto Federal não incide nenhum tributo.

11.4 Para os profissionais, não servidores efetivos do IFPR, incidirão, sobre os valores brutos recebidos, os seguintes tributos:

- INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) - 11%;

- ISS (Imposto sobre Serviço) - conforme a alíquota do Município onde as atividades serão realizadas;

- IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física).

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no endereço eletrônico www.pronatec.ifpr.edu.br, até o dia **16 de outubro de 2015**.

12.2 O resultado final estará disponível até o dia **30 de outubro de 2015**, no endereço eletrônico www.pronatec.ifpr.edu.br, após análise dos requerimentos de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso, justificando a sua discordância, no período entre os dias **19 e 20 de outubro**, mediante o preenchimento de requerimento específico, que estará disponível após a divulgação do resultado no endereço eletrônico: www.pronatec.ifpr.edu.br

13.2 O Requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado para o e-mail: **recurso.pronatec@ifpr.edu.br**. Não será aceito recurso encaminhado após o período estabelecido.

13.3 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Julgadora, num prazo máximo de até 10 (cinco) dias, sobre os quais se posicionará proferindo decisão sobre os mesmos, não cabendo novo recurso.

14. DA VALIDADE

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano a partir da publicação do resultado final, podendo ser renovado por mais um ano.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFPR.

Curitiba, 29 de setembro de 2015.

Celia Regina Alves de Araújo Sandrini
Coordenadora Geral do Bolsa Formação - PRONATEC
Instituto Federal do Paraná

Ezequiel Burkarter
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação
Instituto Federal do Paraná

**O documento original encontra-se assinado.*

ANEXO I – LOCALIDADE, FUNÇÃO E EXIGÊNCIAS

CURITIBA – EAD			
Eixo Tecnológico	Curso	Função	Exigência Mínima
Gestão e Negócios	Assistente Administrativo	Professor	Bacharelado em Administração ou áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas); de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:		SIAPE (no caso de servidor do IF):
RG:	CPF:	Estado Civil:
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
E-mail:		Contatos:
Celular		Escolaridade:

2. Já trabalhou em cursos de qualificação profissional anteriormente? Comente sobre sua experiência profissional nesta área. (não ultrapassar 150 palavras)

3- Comente sua experiência como tutor em AVA no formato Moodle. (não ultrapassar 150 palavras)

OBSERVAÇÃO: Enviar este formulário juntamente com os documentos listados no item 4.5 para o endereço eletrônico correspondente do item 4.6 do Edital nº 12/2015 PRONATEC/IFPR.

ANEXO III – PLANO DE ENSINO

Processo Seletivo Simplificado com vistas à seleção de profissionais para o PRONATEC, conforme especificação no **EDITAL Nº 12/2015 – Processo Seletivo Simplificado PRONATEC/IFPR. (CONSTRUA UM PLANO DE ENSINO PARA UM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL OU CONTINUADA)**

PLANO DE ENSINO

PROFESSOR:		
CURSO:		
DISCIPLINA:		
CARGA HORÁRIA PROPOSTA:		
OBJETIVO GERAL:		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
1.		
2.		
PROCEDIMENTOS DE ENSINO E RECURSOS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS:		
Aulas Teóricas:		
Aulas Práticas:		
PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:		
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO:		
PLANEJAMENTO DO CONTEÚDO		
Sequência didática	Tema/Assunto	Carga Horária
1.		xx horas
2.		xx horas
3.		xx horas
4.		xx horas